



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

oriundos do excesso de arrecadação nos termos do art 43,paragrafo 1º,
inciso II,da Lei 4 320/64


Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,e sua
execução a partir de 01 de janeiro de 1995

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo,1º de Dezembro de 1994


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1009, de 1º de Dezembro de 1994

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO PARA O EXERCÍCIO DE 1995"

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - A Receita para o exercício de 1995 e estimada em R\$ R\$25 200 000,00 (Vinte e cinco milhões, duzentos mil reais) segundo as fontes constantes a que se refere o anexo 2, da Lei 4 320/64, que se integra a presente Lei Orçamentaria, com o seguinte desdobramento

RECEITAS CORRENTES		R\$ 20 370,000,00
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 3 126 000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1 091 400,00	
RECEITA AGROPECUARIA	R\$ 12 000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 216 000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 66 000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 15 120 000,00	
TRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 738 600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 4 830 000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	R\$ 3 360 000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 54 000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1 200 000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 216 000,00	
TOTAL		R\$ 25 200 000,00

Art 2º - A Despesa e fixada em igual valor, distribuída por órgão e unidade orçamentaria, demonstrada na consolidação geral que integra o orçamento, conforme estabelecido no anexo 2 da Lei 4 320/64, com o seguinte desdobramento

Art 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de créditos suplementares no valor de 25% (vinte e cinco por cento) com recursos